



LEI Nº 369/2014, DE 16 DE MAIO DE 2.014.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural de Alcinópolis-MS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições previstas no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Alcinópolis/MS aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade, sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ECOLÓGICA, EDUCATIVA E CULTURAL DE ALCINÓPOLIS-MS, inscrita no CNPJ nº 02.162.391/0001-76, para realizar subvenção social, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** incluindo a mesma no rol do Anexo I da Lei Municipal nº 361/2013, de 28 de novembro de 2013, destinada a manutenção geral da Associação, e cobertura de despesas com material de consumo e serviços de terceiros.

Art. 2º. As dotações orçamentárias para cobertura da Subvenção à entidade já estão previstas no Orçamento Anual para o Exercício de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 16 de maio de 2014.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal